

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

**Concede Pensão Por Morte em favor de dependente de Ex-servidora pública municipal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 015/2018, que tramita no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coração de Maria e com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, combinado com artigo 63 da Lei Municipal nº 048, de 20 de setembro de 2007 e com base no Processo Administrativo nº 015/2018.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Pensão Por Morte vitalícia a **JOÃO DOS SANTOS VITÓRIA, RG nº 0186852428 e CPF nº 204.599.125-34**, habilitado na condição de dependente da Ex-servidora **MARTINHA MOREIRA VITÓRIA, RG nº 0226505200 e CPF nº 204.598.825-20**, Aposentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria, Matrícula nº **202090**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, falecida em 10 de Março de 2018.

**Parágrafo Único: O benefício terá início na data do óbito da Servidora.**

**Art. 2º** - O valor da renda mensal do benefício corresponde a R\$2.988,44 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), composto de vencimento base R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), e 30% de Adicional Por Tempo de Serviço R\$ 689,64 (seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art.3º** - Ficam estabelecidos proventos de 100% (cem por cento) dos proventos integrais da Ex-servidora para o dependente habilitado acima citado.

**Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores Ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 48/2007.**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 05 DE ABRIL DE 2018.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO*

**AILTON QUEIROZ**  
*Presidente do IPCM*